

O LADO OCULTO DA VIOLÊNCIA: ESTUDOS SOBRE OS EFEITOS NOCIVOS À DIGNIDADE DA MULHER APÓS SOFRER VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO CASAMENTO.

Caroline Alcamim Alves dos Santos¹, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão²

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá -PR, Universidade Cesumar- UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- Unicesumar. carolinealcamim27@gmail.com

Doutora em direito das relações sociais pela UFPR-Universidade Federal do Paraná, pós doutora em hermenêutica jurídica pela UNISINOS-Universidade Vale dos sinos-RS; pós doutoranda em direitos humanos e democracia pela Universidade de Coimbra-Portugal; Mestre em direito civil, e bacharel em direito pela UEM-Universidade Estadual de Maringá; Professora no Programa de Mestrado e Doutorado em Direito, e graduação da Universidade Cesumar-UNICESUMAR; pesquisadora pelo ICETI da UNICESUMAR; Advogada; E-mail cleidefermentao@gmail.com

RESUMO

A violência psicológica é destruidora, age silenciosamente impedindo a mulher de agir a até mesmo enxergar o que está acontecendo à sua volta. Para ela parece que as coisas estão normais, os atos agressivos moralmente praticados por seu marido, lhe é impingido como culpa, por não tê-lo atendido ou obedecido. Esta mulher, presa em um relacionamento desastroso e apavorante não consegue enxergar que há uma grave violência psicológica acontecendo em seu relacionamento familiar, mesmo diante de sinais evidentes de agressão do marido ou companheiro, ela não percebe que o erro não está nela, mas nele mesmo. Tudo isso não é culpa dela, não foi provocado por ela, mas por ele, por meio do seu controle excessivo e perturbador. Esta pesquisa visa investigar a violência oculta, ou seja, subliminar e silenciosa, a violência moral ou psicológica sofrida pela mulher ao longo de seu casamento ou união estável, e a metodologia a ser utilizada será pelo método dedutivo, por meio de análise de alguns artigos a respeito do tema na doutrina, jurisprudência, e na análise da psicologia, visando explicar *e os efeitos nocivos à dignidade humana por tal violação*. E como resultado desta pesquisa, buscar-se-à a conscientização da sociedade sobre os perigos da violência oculta, violência psicológica e os seus efeitos na vida da mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade humana; Violência emocional à mulher.

1 INTRODUÇÃO

O relacionamento entre marido e mulher e conviventes não é sinônimo de plena felicidade e satisfação, quando se casa não é possível saber a durabilidade dele ou se porventura tal relacionamento, mesmo tendo sido planejado e esperado, venha a se transformar em violação à dignidade humana da mulher, vítima de violência emocional. Pode-se afirmar que este tipo de violência não tem um padrão definido de pessoas que a sofrem, independentemente de classe social e cultural.

O amor que outrora sonhou em ser feliz, se transforma, e o sentimento um pelo outro é camuflado por um controle excessivo e perturbador, anulando emocionalmente a mulher pela violência moral, de forma que esta não consegue submergir à angustia, chegando a adoecer, e, sofrendo por depressão, e até o extremo de suicídio. A dignidade humana da mulher é aviltada, desrespeitada, gerando danos emocionais e retirando da vítima o desejo de viver.

A mulher vítima de violência emocional não encontra interesse por vida familiar e social, refugia-se em si mesma, abatendo-se em sua angustia, medo e infelicidade. Pode-se dizer que para as mulheres, o pior da violência psicológica não é a violência em si, mas sim a tortura mental e convivência com medo e terror. (SILVA; COELHO; CAPONL, 2007).

Existem dois perfis de mulheres: a primeira, que não percebe que está sofrendo violência psicológica e se algo acontece, sempre vai achar que a culpa é dela e nunca do marido; e a segunda é a mulher que convive com o medo e o terror da violência em seu relacionamento familiar todos os dias, esta se encontra presa em um relacionamento abusivo do qual não consegue sair. Também cabe ressaltar que esta violência psicológica pode atingir os filhos do casal, que desde pequenos convivem com a situação diária de frustração, manipulação e desgosto.

Para Lima (2023) grande parte das crianças e adolescentes que sofrem algum tipo de violência estão dentro de suas próprias casas, das quais deveriam ser um ambiente de acolhimento e proteção, mas não são. Como acontecimentos como estes interferem no desenvolvimento das crianças e afetam diretamente a sua dignidade humana?

O grande problema de crianças presenciarem a violência psicológica e até mesmo física ocorrida no lar é que estas podem levar vestígios em sua vida posterior. Lima (2023) afirma que o que ocorre em uma fase da vida afeta as demais etapas, ou seja, o que ocorre na infância afeta diretamente na adolescência, assim como a idade adulta é carregada de consequências do passado do indivíduo. Que segundo Who (2014, p.3) “muitas vezes essas consequências chegam até mesmo a uma próxima geração.”

A presente pesquisa enfrentará os seguintes questionamentos: Quais os efeitos da violência emocional sofrida pela mulher no casamento ou união estável? Também objetivará possíveis causas e consequências da violência contra crianças e adolescentes no desenvolvimento destes e quais as possíveis soluções para a questão?

Pois de acordo com Cardin; Mochi (2015) “o ordenamento jurídico pátrio, a exemplo dos tratados e convenções internacionais, reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos fundamentais, e não mais como simples objetos dos pais ou dos responsáveis, devendo-lhes ser assegurada uma vida plena, com dignidade, respeito e liberdade.” E o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) objetiva na proteção dos jovens à violência, ressaltando a responsabilidade dos profissionais da saúde e educação em contatar o Conselho Tutelar caso notem algo incomum acontecendo com as crianças e jovens.

Por fim esta pesquisa será elaborada por meio do método dedutivo, com a análise na doutrina sobre o tema, em revistas jurídicas e de psicologia, assim como na jurisprudência pátria.

2 DISCUSSÕES E RESULTADOS

Segundo Walker (2023, p.71) “um de seus achados mais importantes na pesquisa com mulheres vítimas de violência doméstica é a existência de um ciclo da violência composto por três fases.”

A autora cita que estas três fases são um ciclo de abuso recorrente, sendo a primeira caracterizada por uma tensão que cresce gradativamente, acompanhada de uma sensação de perigo; na segunda há um incidente de violência e por fim na terceira há a presença de uma contrição amorosa. Cabe ressaltar que o ciclo não começa no início da relação, no começo o relacionamento é amoroso, entretanto, no decorrer do tempo, por algum motivo se torna uma montanha russa de emoções, desfavorecendo e amedrontando a mulher a cada dia. Pode-se dizer que namorar por anos não protege o casal de um relacionamento destrutivo depois do casamento, ou seja, o tempo de namoro não evidencia coisas que somente no decorrer do dia a dia são vivenciadas pelo casal. No começo parece que todas as coisas são maravilhosas e o casal vive em um conto de fadas, entretanto não demora muito para a mulher perceber que este “conto de fadas imaginário” não existe.

Becker (2023) destaca uma explicação mais aprofundada de cada uma das fases presentes no relacionamento: na primeira fase é ocasionado uma tensão por meio de atos discretos causando pequenos conflitos, como xingamentos, desagradados intencionais e outros abusos. Então nesta primeira fase o homem, por sua insatisfação no relacionamento, começa a manifestar algumas atitudes que entristecem a mulher, aos olhos dele é completamente normal falar mais ríspido com ela, não ter paciência ou tratá-la mal na frente de seus familiares e até mesmo amigos. Entretanto para ela, as coisas começam a ficar estranhas, ela se questiona internamente por que motivo seu marido está mudando o seu comportamento com ela, por que as coisas não estão como no tempo em que eram recém-casados?

A autora destaca que a mulher percebe o aumento da tensão e busca de todas as formas apaziguar o comportamento hostil do agressor, com a tentativa de acalmá-lo e não agravar a agressividade. (BECKER, 2023). A mulher defende o marido, mesmo que internamente não concorde com as atitudes dele, entretanto não expõe a sua insatisfação diante das pessoas, inclusive diante dele. Ela somente tenta acalmá-lo na *intenção de negar o que está vendo*, ela não quer crer que tudo isso está acontecendo com ela. Seus sentimentos e sua opinião sobre o assunto não são colocados como prioridade em sua mente, somente o seu casamento e muitas vezes, a paternidade e o amor dos seus filhos pelo pai são colocados como prioridade nos pensamentos dela. Então, ela nega tudo o que vê, não escuta seu coração e o que sente, mas somente o razão e os verdadeiros motivos de estar ali naquele relacionamento.

Já na segunda fase a tensão e a gravidade da situação aumenta, o medo começa a invadir a mente da mulher, ela consegue sentir perigo eminente devido a algumas atitudes do marido e percebe que não consegue controlá-lo. (BECKER, 2023). Nesta fase supreendentemente ocorre o primeiro ato de violência contra a mulher, podendo ser uma leve ou moderada agressão física, desde um tapa, empurrão brusco ou até mesmo pegar no pescoço da mulher simulando a intenção de enforcamento. A partir daí toda a visão que a mulher tinha de seu marido se acaba em frustração, ela não acredita que ele poderia em algum momento tomar este tipo de atitude sobre ela. Sua mente fica confusa e no ato da violência ela não manifesta reação alguma, apenas lembra de seus filhos e o quanto a presença do pai na vida deles é importante, o quanto eles ficariam tristes se ela o deixa-se. Então, diante dos acontecimentos que começaram de maneira repentina, a mulher apenas suporta, não querendo acreditar em tudo isso, em sua mente, apenas vive um dia de cada vez.

Ainda nesta fase na cabeça do homem tudo isso é normal, e ele não está, de forma alguma fazendo nada de errado, sua mulher merecia mesmo estas atitudes que ele tomou, e não há nenhum arrependimento da parte dele sobre este assunto, inclusive depois da agressão, não pede desculpas e ainda finge que nada aconteceu. A autora Evandra M. C. Becker ressalta que “na fase da agressão, a ideia do agressor é “ensinar uma lição” à mulher. Ele para apenas quando sente que ela já aprendeu a lição.”

Na terceira e última fase a presença é de calma, o marido demonstra um comportamento contrário ao anterior, e a autora Becker cita como, “amoroso e gentil”. O marido demonstra arrependimento da ação tomada por ele e tenta fazer as pazes com sua mulher. Toda a tensão construída na primeira fase e liberada na segunda se dissolve e dá lugar a um agressor “arrepentido”, que implora pelo perdão da vítima e promete muitas coisas para convencê-la.” (BECKER, 2023, p.72)

É evidente que o momento é inusitado e confuso para a mulher, da qual, em um primeiro momento é agredida de maneira sutil e quase imperceptível, na segunda fase esta agressão se materializa, o homem se demonstra uma pessoa extremamente controladora,

orgulhosa e agressiva com ela, não demonstrando em nenhum momento arrependimento pelos seus atos, mas sim reforçando a mulher que a culpa deste comportamento dele é totalmente dela. Entretanto na terceira fase o que acontece é o oposto do que a mulher imagina, o homem, por sua vez se aproxima dela e pede desculpas, tenta de todas as formas restabelecer a relação dos dois, mas age com uma manipulação sutil fazendo a mulher imaginar que a culpa de todo o acontecido é dela, e que esta deve, a partir daquele momento, mudar as suas atitudes para agradá-lo de todas as formas a fim de que acontecimentos como estes não venham a se repetir. Para complementar Evandra M. C. Becker diz que: “essa fase é fundamental para que a mulher continue no relacionamento, pois ela passa a acreditar que o relacionamento pode ter sucesso se ela “mudar a conduta” para que ele não lhe agrida mais.”

Quais os reflexos da violência permanecem sobre a vida da mulher, quais as consequências disso tudo para ela e seus filhos?

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“É importante enfatizar que a violência psicológica causa, por si só, graves problemas de natureza emocional e física.” (SILVA et al, 2007, p.100).

É necessário conscientizar a sociedade de que este tipo de violência, embora pouco comentado e conhecido, acontece em fases evolutivas e de forma silenciosa e devastadora. Toda a rede pública deve estar munida de ferramentas a fim de ensinar as mulheres sobre o reconhecimento de atitudes suspeitas dos maridos. Os alertas devem acontecer em palestras estimuladas pela prefeitura do município, campanhas na televisão, cartazes e folhetos na cidade.

Todo cuidado é pouco para que esta mulher reconheça rapidamente esta doença e através de acompanhamento psicológico possa se libertar desta prisão mental, antes que seja tarde de mais e acabe em óbito ocasionado pelo feminicídio. Para Lima (2023, p.8) “De modo geral, a violência é um fenômeno tão presente na sociedade brasileira e em outras diversas que muitas vezes é normalizada pelos indivíduos, quase como se fosse um fenômeno natural e não criado e reproduzido socialmente como de fato é.”

REFERÊNCIAS

BECKER, Evandra M. C. **A violência psicológica nas relações familiares e a morte de alma da vítima mulher**: ofensa à dignidade humana e ao direito à integridade psíquica. Maringá: Unicesumar, 2023

SILVA, L.L et al. **Violência silenciosa**: violência psicológica como condição da violência física doméstica. Interface – Comunic., saúde, Educ.,v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

CRUZ, Mércia Santos, IRFFI, Guilherme. **Qual o efeito da violência contra a mulher brasileira na autopercepção da saúde?** Ciência & Saúde Coletiva. Jul.2019.

BARELA, Raiane de Souza Pereira. **Violência psicológica contra a mulher**. Maringá: Unicesumar,2018.

VELLOSO, Renato Ribeiro. **Violência contra a mulher**. Portal da Família. 2004. Disponível em: <https://www.portaldafamilia.org/artigos/artigo323.shtml>. Acesso em 10 abr. 2023.

LIMA, Polyanna Vitória da Silva. **O impacto da violência no desenvolvimento de crianças e adolescentes:** violação ao princípio da dignidade humana. Uniceplac, 2023. Disponível em: <https://dspace.uniceplac.edu.br/handle/123456789/2683>. Acesso em 13 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº8069 de 13 de Julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

CARDIN, V. S. G.; MOCHI, T. F. G. **Das políticas públicas de prevenção no combate à violência intrafamiliar praticada contra a criança e o adolescente.** Plataforma Publica 21 Direito. 2015. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=05edf455cb266ccb>. Acesso em: 13 ago. 2023.